

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 051/2022/CONSEPE/UNIFAEMA

Política Institucional: Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e Escritório de Assistência Judiciária.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 5217 de 19/07/2022, Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e Escritório de Assistência Judiciária;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional: Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e Escritório de Assistência Judiciária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

UNIFAEMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Centro Universitário Faema-
UNIFAEMA

Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ

e Escritório de Assistência Judiciária

ARIQUEMES – RO
2022

UNIFAEMA

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Curso de Direito

I) ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

INTRODUÇÃO.

O Núcleo de Prática Jurídica, subordinado ao Curso de Direito, terá a finalidade principal de promover e coordenar as atividades práticas jurídicas de seus acadêmicos, indispensáveis para a formação dos profissionais da área jurídica.

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Direito da UNIFAEMA, é um espaço para operacionalizar atividades múltiplas referentes ao mister do bacharel do Direito, com aplicabilidade do ensino teórico da prática jurídica.

CAPÍTULO I

DAS LINHAS GERAIS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ).

Responsável principal pelo fomento da formação prática e profissionalizante do acadêmico do Curso de Direito, o NPJ deverá promover atividades práticas, capazes de “proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais da prática jurídica, gera o aprimoramento nas áreas profissionais de Advocacia, Magistratura, Ministério Público e demais carreiras jurídicas (Art. 1º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica) com ênfase à ética comportamental e profissional, permitindo a construção de um currículo dinâmico e interdisciplinar que favoreça a materialização do conhecimento teórico a partir da prática.

Para atingir a sua finalidade o NPJ tem atuação distribuída em funções distintas e complementares, tendo como órgãos funcionais a Coordenação, o Escritório Modelo de Advocacia (SaJud – Serviço de Assistência Judiciária), Fórum Experimental Senador Moreira Mendes e Sala de Audiências Simuladas, quais sejam:

- 1. Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica:** subordinada à Coordenação do Curso de Direito, é responsável pela supervisão do Estágio Curricular do Curso de Direito, tanto realizados na

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

instituição quanto externamente, e de todos os setores do Núcleo de Prática Jurídica, fazendo cumprir seus Regulamentos e subordinando a seu comando, integralmente, os Professores Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado e do SAJud – Serviço de Assistência Judiciária (Escritório Modelo de Advocacia);

1.2 Do Estágio Curricular Supervisionado: é o componente curricular obrigatório do Curso de Direito responsável pela realização das atividades práticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o Estágio Curricular é desenvolvido a partir do 7º período do Curso. Conforme o Regulamento Vigente e diretrizes do Ministério da Educação, o NPJ é responsável pelo desenvolvimento e coordenação das atividades práticas, tais como:.

Atividades reais:

- a) elaboração de peças e atos processuais referentes a processos que tramitem em órgãos judiciais e extrajudiciais;
- b) atendimento e elaboração de peças e atos processuais perante o SAJud – Serviço de Assistência Jurídica (quando o aluno opta por realizar o estágio na IES);
- c) acompanhamento de atos processuais perante o Poder Judiciário;
- d) elaboração de relatório de autos processuais;
- e) participação em atividades de Arbitragem, Mediação e Conciliação;
- f) arquivamento e organização de documentação;
- g) comparecimento em audiências reais para conhecer os procedimentos aplicados através da observação da atuação dos profissionais da área jurídica;
- h) utilização do sistema Pje- sistema de peticionamento e controle de processos eletrônicos.

Atividades simuladas:

- a) realização de atividades simuladas diversificadas como: audiências de mediação,



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

conciliação, arbitragem, instrução e julgamento, tribunal do júri; habituais no cotidiano do profissional do Direito, aproveitando a estrutura do Núcleo de Prática como um todo;

- b) elaboração de documentação, seu arquivamento e organização;
- c) uso das tecnologias atinentes a profissão jurídica para o letramento digital;
- d) elaboração de peças e atos processuais simulados.

2. Do Escritório de Assistência Jurídica: a organização, coordenação e direção da atividade de assistência judiciária à população carente da região de influência da UNIFAEMA, se faz em harmonia com as exigências normativas e éticas da Ordem dos Advogados do Brasil, respeitando o Regulamento Interno do Escritório de Assistência Judiciária, regido por regimento próprio.

É o órgão do NPJ responsável por aplicar o Estágio Supervisionado aos alunos que optam por sua realização na IES, fazendo o atendimento da população pelos estagiários. Sendo dirigido pela Coordenação do NPJ e tem em seu corpo de atuação Advogados Orientadores.

3. Do Estágio Curricular Supervisionado externo: é o estágio curricular que se dá fora da IES, em escritórios de advocacia, empresas ou órgãos públicos conveniados com a IES, conforme previsão na Diretriz Curricular e Lei 11788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes. Sendo desenvolvido a partir do 7º período, conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária regulamentada. É orientada por advogado indicado pela instituição concedente e supervisionado pela coordenação do NPJ, que é responsável pelo recebimento de relatórios e avaliações dos estagiários.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

O Núcleo de Prática Jurídica possui um Coordenador, atendidas as exigências regimentais,



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

cuja função principal será coordenar todas as atividades do Estágio Supervisionado e da Assistência judiciária prestada pelo Escritório Modelo; dirigir a equipe de Advogados Orientadores.

Além disso, será função da Coordenação propor convênios, regulamentando o Estágio Supervisionado realizado em escritórios de advocacia e órgãos públicos (Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradorias, entre outros) que possam, de maneira efetiva, contribuir com a formação prática exigida pelo mercado.

CAPÍTULO III

DA PRÁTICA JURÍDICA CURRICULAR E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O NPJ é responsável pelo cumprimento das atividades práticas, reais e simuladas, obrigatórias para a formação do bacharel em Direito, que deverão ser desenvolvidas em atividades extraclasse, sendo correspondente às Unidades Curriculares: **Estágio Curricular Supervisionado** I, II, III, e IV.

Estas Unidades Curriculares integram o currículo pleno do Curso de Direito, em consonância ao termos regulamentares do PPC, e efetiva as horas obrigatórias de atividades essencialmente práticas, articuladas com disciplinas de formação fundamental e profissional, exercidas em situações reais e simuladas, nas dependências específicas da instituição e externamente.

Cumpre, ressaltar, no entanto, que o **Estágio Supervisionado** não se confunde com o **Estágio Profissionalizante, não curricular**, que poderá ser realizado pelos acadêmicos em escritórios de advocacia e em órgãos públicos e computado como Atividade Complementar.

O estágio, enquanto vivência de experiências práticas, deverá ocorrer em diferentes contextos, privilegiando o contato do aluno com diversas dimensões da realidade social, educacional, assistencial, jurídica e forense.

Visa proporcionar ao estudante formação prática, vinculada aos eixos de formação fundamental e profissional do Curso, através de treinamento das atividades profissionais



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

pertinentes ao exercício da Advocacia, Magistratura, Ministério Público e demais profissões jurídicas, tudo permeado com um comportamento ético, que irá contribuir para o amadurecimento pessoal e profissional do acadêmico.

Essa estrutura deverá atingir a construção de um currículo dinâmico e interdisciplinar, favorecendo a materialização do conhecimento teórico a partir da prática e integrando esta ao uso das novas tecnologias.

Seção I - Das atividades reais

Nas atividades reais são buscadas a interação e a integração com o mercado de trabalho. Buscando a realização de atividades práticas com excelência, dentro e fora do espaço acadêmico desta Instituição, especialmente a elaboração de peças e atos processuais perante as unidades do judiciário e demais órgãos da justiça, o acompanhamento dos mesmos e, a elaboração de relatório de autos processuais, a participação de atividades de arbitragem, mediação e conciliação.

Por fim, encerrando todas essas atividades práticas reais, o NPJ deverá ser responsável por toda documentação, arquivamento, organização e, principalmente, avaliação do Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido pelos alunos.

A avaliação se dá pelo boletim dos Advogados Orientadores, atividades avaliativas desenvolvidas e Avaliação do relatório final.

BRANCO



Seção II - Das atividades simuladas

Independentemente das atividades de caráter real, o Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado deverá oferecer outras, com a simulação de situações diversificadas, corriqueiras no cotidiano do profissional do Direito, aproveitando a estrutura do Núcleo de Prática Jurídicas.

Por fim, caberá ao NPJ documentar, arquivar, organizar e, principalmente, avaliar o Estágio Curricular Supervisionado Simulado desenvolvido pelos alunos desta Instituição.

Seção III - Da estrutura do NPJ para a prática de atividades profissionalizantes reais e simuladas.

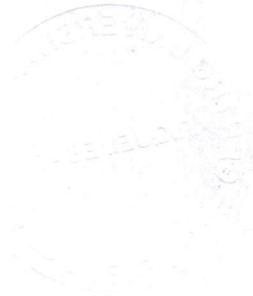
Para a realização das atividades práticas profissionalizantes previstas no currículo pleno deste Curso, o Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado envolverá todo o corpo docente e discente na manutenção do Escritório de Assistência Judiciária, do Fórum Experimental e da Sala de Audiências Simuladas, dentro das dependências desta Instituição.

Nesses espaços serão realizadas as atividades simuladas, proporcionando a realização algumas atividades práticas dentro desta Instituição de ensino; tendo, ainda, espaço específico destinado ao Escritório de Assistência Judiciária da UNIFAEMA.

1. Do Fórum Experimental e Sala de Audiência Simulada.

O Fórum Experimental e a Sala de Audiências Simuladas são ambientes do NPJ que onde se promovem as atividades simuladas programadas pelo Núcleo, realizando a integração dos conhecimentos teóricos do acadêmico com prováveis situações concretas que serão enfrentadas no mercado de trabalho.

Essas atividades serão programadas com processos simulados, bem como outros materiais e documentos, para serem vivenciadas pelo acadêmico e possibilitar as mais diversas



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

peças processuais, no âmbito cível, penal e trabalhista, bem como realizar pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias nas dependências da biblioteca da Instituição, para a elaboração das mesmas.

A atuação do acadêmico gera as mais diversas peças processuais, que são encaminhadas para formação do Processo Simulado, proporcionando a simulação de todas as atividades reais possíveis, além de audiências diversas e do Júri Popular simulado.

Para tais atividades os acadêmicos terão acesso a toda a estrutura do NPJ, contando ainda com *notebooks*, livros, mobiliários adequados, estando sempre sob orientação do Orientador de Estágio.

2 – Do Escritório de Assistência Judiciária.

O Escritório de Assistência Judiciária é um ambiente do NPJ destinado às práticas reais (escritório modelo de advocacia), prestando assistência judiciária à população carente de Ariquemes.

No Escritório os estagiários, acompanhados do Advogado Orientador, fazem o atendimento do cidadão, verificando as condições socioeconômicas para a assistência, recolhem os dados necessários para a verificação do direito pretendido e, juntamente com o Orientador, fazem as primeiras orientações.

Também é nesse ambiente que os alunos confeccionam as peças processuais, realizam protocolos e acompanham os processos em curso no Judiciário, assimilando como funciona na prática o sistema eletrônico do Tribunal de Justiça.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR ORIENTADOR

O Professor orientador vinculado ao NPJ fará a função de preceptoria dos alunos em estágio no Escritório de Assistência Judiciária da UNIFAEMA, tendo como função confeccionar e aplicar as atividades simuladas descritas na Seção II e auxiliar os estagiários a realizar as atividades reais descritas na Seção III, assim como será responsável pelas atividades privativas de Advogado realizadas no Escritório, devendo para isso, ser Advogado inscrito na OAB sem restrição para a sua atuação.

É responsável também pela orientação dos estagiários quanto ao comportamento e a ética, o atendimento aos assistidos, orientar na confecção das peças processuais e demais documentos, assim como corrigi-los, fazer o acompanhamento dos prazos processuais, realizar as audiências designadas e demais atos necessários ao bom andamento dos processos reais e do Escritório como um todo.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO – ATIVIDADES E DISCIPLINAS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIFAEMA.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - O Núcleo de Prática Jurídica da UNIFAEMA, para atender às exigências da Resolução nº 5, de 17 de Dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, tem por finalidade coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades práticas de seus estudantes, para o

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

aprimoramento nas áreas profissionais de Advocacia, Magistratura, Ministério Público e demais carreiras jurídicas, com ênfase à ética comportamental e profissional, permitindo construção de um currículo dinâmico e interdisciplinar que favoreça a materialização do conhecimento teórico a partir da prática.

Art. 2º - O Núcleo de Prática Jurídica tem por objeto a coordenação, supervisão, controle e avaliação das seguintes atividades:

- I. Estágio Curricular Supervisionado com práticas reais e simuladas;
- II. Escritório de Assistência Judiciária;
- III. Técnicas de Negociação Coletivas, Arbitragens, Conciliação e Mediação;
- IV. Estágio Curricular Externo, realizado em escritórios, órgãos públicos e empresas conveniadas com a UNIFAEMA.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Coordenar e supervisionar a programação geral das atividades práticas jurídicas, que deverão ser desenvolvidas pelos acadêmicos de direito, matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV;
- II. Coordenar, supervisionar e avaliar os projetos relativos ao estágio curricular, que deverão integrar a carga horária do aluno;
- III. Promover a distribuição das atividades que os acadêmicos deverão exercer, conforme realização do Estágio Curricular Supervisionado, sena no Escritório de Assistência Judiciária ou Externo, conforme critérios a serem estabelecidos;
- IV. Propor convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, setores jurídicos, públicos e privados, e outras instituições, inclusive escritórios de advocacia;
- V. Aprovar projetos de trabalho interdisciplinar com outros centros ou instituições

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

congêneres;

- VI. Aprovar os formulários necessários ao funcionamento do núcleo.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 4º - O Núcleo de Prática Jurídica será gerido por um Coordenador nomeado pela Reitoria da UNIFAEMA e subordinado à Coordenação do Curso de Direito.

Art. 5º - Compete ao Coordenador, além das atribuições previstas no Art. 13 deste regulamento interno:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades dos professores Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado e dos advogados do Escritório de Assistência Judiciária, com o fim de integrar os programas e atividades das matérias práticas, dos estágios supervisionados e atendimento à comunidade.;
- II. Propor modificações no Regulamento do Núcleo.
- III. Propor e implementar atividades referentes aos diversos setores do Núcleo;
- IV. Autorizar, supervisionar e controlar atividades externas do Núcleo.
- V. Fixar horários, distribuir tarefas e supervisionar as atividades dos Professores Orientadores Advogados do Escritório de Assistência Judiciária.
- VI. Fixar horários e critérios de atribuição dos estagiários na programação do Núcleo.
- VII. Assinar correspondências internas e externas vinculadas ao Núcleo.
- VIII. Assinar, juntamente com o Coordenador do Curso de Direito, certidões e declarações referentes a estágio, atividades práticas e simuladas, e demais documentos sob o controle do Núcleo.
- IX. Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica.
- X. Convocar e presidir as reuniões da equipe de trabalho do NPJ, formada pelos Professores Orientadores, Advogados, Preceptores e funcionários administrativos.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 6º - Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Manter arquivos de toda a correspondência recebida, bem como de toda a documentação e legislação referente ao estágio;
- II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes às atividades do Núcleo, respeitadas as competências regimentais;
- III. Manter arquivo de controle de todos os convênios celebrados pela UNIFAEMA e de interesse específico do Núcleo;
- IV. Manter arquivo de controle de estágios, bem como de todas as atividades realizadas;
- V. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem atribuídas.

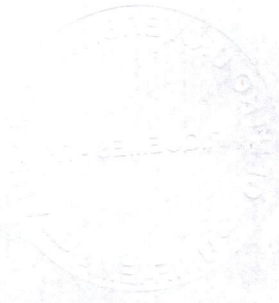
CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 7º - Para desenvolvimento da capacitação técnico-profissional, cumpre ao Núcleo de Prática Jurídica coordenar, supervisionar e avaliar o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º - O Estágio será desenvolvido conforme carga horária fixada na matriz curricular constante do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º - O Estágio deverá versar sobre matéria essencialmente prática, integrante do currículo pleno de Graduação, para proporcionar aos alunos um adequado conhecimento do exercício profissional dos diversos operadores jurídicos, de seus problemas e responsabilidades.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Art. 10 - As atividades do Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas por meio de:

- I. Atividades práticas, com redação de peças judiciais e extrajudiciais, abrangendo também atos referentes a processos administrativos, com observação e análise da ética e no procedimento das partes;
- II. Escritório de Assistência Judiciária, em que haverá atendimento supervisionado, mediante escala a ser oportunamente aprovada;
- III. Visitas orientadas a Cartórios, Secretarias, Fóruns, Tribunais e outros órgãos do Poder Judiciário, bem como de entidades que mantenham convênio com a UNIFAEMA;
- IV. Comparecimento a audiências em Varas e Juizados Especiais, Tribunais do Júri e sessões de Tribunais, com posterior apresentação de relatórios.
- V. Pesquisas e análise de publicações oficiais, autos findos, jurisprudência e técnicas de negociações coletivas, arbitragem, conciliação e mediação.
- VI. Desenvolvimento de treinamento de exposição e atuação de oralidade.
- VII. Atividades complementares de pesquisa, extensão, seminários, Simpósios, congressos, conferências, monitorias e disciplinas não previstas no currículo pleno.
- VIII. Realização de atividades simuladas de audiência nas mais variadas áreas e tribunal do júri.

Art. 11 - Os programas de Estágio Curricular Supervisionado abrangem atividades práticas supervisionadas das matérias integrantes do currículo pleno, sendo obrigatórias para as áreas cíveis, processo civil, penal e processo penal, trabalhista e processo do trabalho.

§ 1º - As atividades deverão se desenvolver mediante aplicação e solução de casos reais e simulados, incluindo a elaboração de peças processuais, audiências e julgamentos.

§ 2º - As médias de aprovação serão auferidas pelos orientadores do Estágio Curricular

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Supervisionado e coordenação do NPJ, sendo controladas pelo Núcleo de Prática Jurídica a quem caberá, também, o arquivamento das pastas probatórias da carga horária curricular e complementar.

§ 3º - A carga horária corresponde a cada uma das atividades a serem desenvolvidas será fixada no planejamento e plano de ensino, atendidas as exigências legais e sob a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica em conjunto com os professores orientadores.

Art. 12 - Deverão ser considerados como cumprimento de carga horária, nos limites da previstos no PPC, as atividades desenvolvidas pelos alunos em estágio curricular no Escritório de Assistência Judiciária da UNIFAEMA, e externamente através de convênios firmados com a Ordem dos Advogados do Brasil, entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias e sindicais e escritórios de advocacia.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIFAEMA

Art. 13 – A Coordenação do Escritório de Assistência Jurídica fica a cargo do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, a quem competirá, no que não ferir as competências específicas do Coordenador do Curso de Direito:

- I. Elaborar a programação geral a ser desenvolvida, em conjunto com os professores orientadores e advogados do Escritório;
- II. Coordenar a carga horária correspondente às atividades e trabalhos a serem desenvolvidos pelos estagiários, tendo em vista a programação desenvolvida;
- III. Determinar rotinas para o registro e arquivamento dos resultados obtidos, nas pastas individuais de cada estagiário;
- IV. Redigir os relatórios anuais sobre os trabalhos executados pelos estagiários;
- V. Fiscalizar o controle de frequência dos estagiários;

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

VI. Supervisionar as atividades do Escritório de Assistência Judiciária.

CAPÍTULO VII DOS ESTAGIÁRIOS

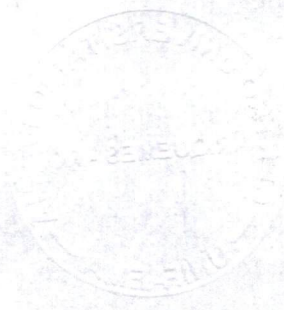
Art. 14 - Compete ao Estagiário

- I. Participar de aulas práticas;
- II. Realizar trabalhos simulados;
- III. Realizar pesquisas;
- IV. Comparecer a audiência e a órgãos judiciários;
- V. Entregar relatórios periódicos aos professores orientadores de Estágio, nos quais deverão elaborar avaliação de autocrítica;
- VI. Zelar pelos equipamentos colocados à disposição no NPJ, assim como em outras áreas da Instituição;
- VII. Tratar com respeito e urbanidade os colegas e funcionários conforme regimento da UNIFAEMA;
- VIII. Trajar vestimentas apropriadas às atividades de estágio;
- IX. Agir de forma ética, guardando o sigilo quanto às informações obtidas nos atendimentos.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - A verificação do aproveitamento nos Estágios devem levar em conta:

- I. A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) as atividades a que estiver submetido durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Atribuição de nota nas atividades desenvolvidas e aplicadas pelos Orientadores e



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Coordenação do NPJ e no relatório final individual.

- III. Outras formas de avaliação do desempenho escolar poderão ser fixadas pelo Núcleo de Prática Jurídica, de acordo com as diretrizes do Curso e da IES.

Art. 16 - Para fins de avaliação, cada um dos trabalhos apresentados pelos estagiários, bem como cada uma das atividades desenvolvidas, equivale à carga horária definida em documento específico expedido pelo Núcleo de Prática Jurídica.

CAPÍTULO IX

DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 17 - O Núcleo de Prática Jurídica, a critério de sua Coordenação e com a observação das regras regimentais da UNIFAEMA, poderá propor seja firmado convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Escritórios de Advocacia e Consultoria Jurídica, Departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas e órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais, previsto na Resolução CNE/CES Nº 05, de 17 de dezembro de 2018, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no Estágio, com atividades práticas típicas de advogado e do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

Art. 18- A Secretaria do Núcleo manterá registros e arquivos de controle de todos os estágios extracurriculares e convênios firmados, para a necessária comprovação e avaliação, devendo receber dos estagiários os relatórios periódicos de suas atividades devidamente autenticadas, conforme critérios, que serão fixados pela Coordenadoria.

Parágrafo Único – Por solicitação do aluno, a Secretaria fornecerá os documentos informativos necessários, para serem juntados à pasta a que se refere o item III do Art. 13.

CAPÍTULO X

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.
DO ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 19- O Escritório de Assistência Judiciária é atividade do Núcleo de Prática Jurídica, sob supervisão do respectivo Coordenador, com a finalidade de atender a população carente da região de influência da UNIFAEMA.

Parágrafo Único – O atendimento do Escritório de Assistência Judiciária compreende advocacia preventiva, incluindo conciliações, e procedimentos judiciais das várias áreas do Direito, conforme legislação pertinente.

Art. 20- O Escritório de Assistência funciona durante o ano letivo, com horário de funcionamento ao público fixado pelo Núcleo de Prática Jurídica, obedecida à legislação vigente e seu Regulamento Interno.

Parágrafo Único – Nos períodos inter - escolares haverá plantão, fixado de acordo com o estabelecido pelo Núcleo de Prática Jurídica, com a finalidade de acompanhar os processos em andamento e prestar assistência de urgência.

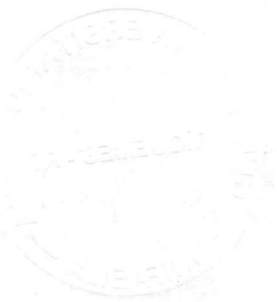
Art. 21- O Escritório de Assistência Judiciária tem como responsável o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, contando, ainda, com advogados orientadores que serão contratados nos termos regimentais.

Art. 22- Cabe ao Núcleo de Prática Jurídica fixar normas de seleção e horários dos estagiários.

Parágrafo Único – O Escritório de Assistência Judiciária poderá, por convênio junto a UNIFAEMA, atender em órgãos públicos, sob a supervisão da Coordenação, ficando a seleção dos estagiários fixada em documento próprio;

Art. 23- O Escritório de Assistência Judiciária terá seu próprio Regulamento Interno, que disciplinará suas atividades, devendo observar as disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

DO FUNCIONAMENTO E DA SEDE

Art. 24- O Núcleo de Prática Jurídica funcionará em espaço definido pela UNIFAEMA, destinado para este fim, cabendo, ainda, à Instituição Mantenedora, provê-lo dos recursos, de natureza pessoal e material, necessários para o exercício de suas atividades.

Art. 25- Obedecidas às disposições legais e regimentais aplicáveis, poderão ser firmados convênios para obtenção de recursos financeiros, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica, com órgãos governamentais, fundações, entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional.

Art. 26 - O Escritório de Assistência Judiciária poderá prestar seus serviços fora da UNIFAEMA, conforme regras fixadas em convênio próprio.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27- Os atos normativos complementares e regulamentadores das atividades do Núcleo serão baixados pelo Coordenador do Curso de Direito, mediante resoluções, respeitadas as normas regimentais dos órgãos consultivos e deliberativos da UNIFAEMA.

Art. 28- O presente Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica entrará em vigor no ato da assinatura pelo Diretor Geral da UNIFAEMA.

Ariquemes, dede

Diretor Geral



BRAINCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

III) REGIMENTO INTERNO DO ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA UNIFAEMA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETO

Art. 1º - O Escritório Experimental de Assistência Judiciária, órgão do Núcleo de Prática Jurídica da UNIFAEMA, neste instrumento designado doravante ESCRITÓRIO, tem por finalidade proporcionar assistência judiciária gratuita à população da região de influência do Centro Universitário, bem como o aprimoramento da formação dos alunos matriculados no Curso de Graduação em Direito da mesma instituição.

Art. 2º - O ESCRITÓRIO tem por objeto a prestação gratuita de serviços jurídicos, judiciais e extrajudiciais, às pessoas comprovadamente necessitadas, e nos limites de sua competência.

Parágrafo Único - Consideram-se pessoas necessitadas, para os fins deste Regimento, as pessoas determinadas na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, conforme artigo 98 do Código de Processo Civil de 2015.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 3º - O ESCRITÓRIO terá advogado(s) orientador(es) e estagiários, com apoio de uma estrutura administrativa de pessoal e material, sendo coordenado pelo coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIFAEMA, NPJ.

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Art. 4º - Ao coordenador compete:

- I. Dar cumprimento às disposições deste Regimento;
- II. Gerenciar o funcionamento global do escritório, mantendo continuidade de suas atividades;
- III. Coordenar as atividades do(s) advogado(s)-orientador(es) e dos estagiários;
- IV. Supervisionar as atividades administrativas;
- V. Decidir questões de ordem administrativas, com suprimento de eventuais omissões deste Regimento;
- VI. Apresentar relatórios periódicos ao Coordenador do Curso de Direito da UNIFAEMA, e sempre que requerido à Reitoria e Prós-reitorias.

Art. 5º - Ao(s) advogado(s)-orientador(es) compete:

- I. Analisar as questões jurídicas que forem submetidas ao ESCRITÓRIO;
- II. Orientar os estagiários na elaboração dos trabalhos que lhes forem atribuídos, no desempenho de suas funções, corrigindo-os e assinando-os juntamente com o próprio estagiário;
- III. Atender e entrevistar a parte, sempre que se fizer necessário, juntamente, ou não, com o estagiário designado;
- IV. Realizar o acompanhamento das ações, pelo sistema eletrônico dos Tribunais, e em cartório se necessário;
- V. Participar das audiências;
- VI. Praticar todos os atos privativos da profissão de Advogado, sob a sua responsabilidade, sempre em conjunto com o estagiário designado.

Parágrafo Único - Nenhuma peça jurídica, judicial ou extrajudicial, do ESCRITÓRIO deixará de passar pelo exame de um advogado-orientador e conter a sua assinatura.

Art. 6º - Os advogados integrantes do ESCRITÓRIO deverão estar regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo contratados em número definido pelo Coordenador do Curso de Direito, observadas as disposições legais e as regimentais da UNIFAEMA.

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Art. 7º - Não é exigida a dedicação exclusiva do advogado e orientadores, que poderão exercer a advocacia em outras causas, não havendo impedimento nem conflito com os interesses defendidos pelo ESCRITÓRIO e desde que cumpram a jornada de trabalho estipulada em contrato.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é defeso aos advogados-orientadores contratar seus serviços profissionais com pessoa que procure os do ESCRITÓRIO, bem como tratar de seus assuntos profissionais particulares nas dependências do ESCRITÓRIO.

CAPÍTULO III

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 8º - Os estagiários serão os acadêmicos do 7º ao 10º período do Curso de Graduação do Curso de Direito, regularmente matriculados na unidade curricular de Estágio Curricular Supervisionado, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso e instruções a serem baixadas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídicas em conjunto com o Coordenador do Curso de Direito da UNIFAEMA.

§1º - O número inicial de estagiários será de 20 (vinte).

§2º - Os estagiários poderão atuar nas diversas áreas do Direito, conforme legislação pertinente.

Art. 9º - O período de estágio será de no máximo 2 (dois) anos e no mínimo 6 (seis) meses.

§ 1º - Ao estagiário é vedado atender assistidos novos nos sessenta dias anteriores ao término do seu estágio.

§ 2º - Os estágios dos bacharelados terminarão em 30 de novembro de cada ano.

§ 3º - Os estagiários devem cumprir as horas de estágio curricular supervisionado conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso e Diretriz Curricular, dentro do semestre em que estiver matriculado, vedado o aproveitamento de horas remanescentes de semestres anteriores.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

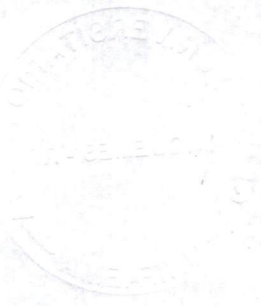
Art. 10 - Semestralmente o estagiário deverá entregar relatório a respeito das causas de sua responsabilidade e entrega de papéis e documentos.

§ 1º - Todos os documentos e papéis às causas encerradas deverão ser entregues para arquivamento físico e eletrônico.

§ 2º - Fica proibida a fixação de cartões ou avisos com endereços e telefones de estagiários, a utilização de números de telefones particulares para atendimentos, assim como atendimento fora da sede do ESCRITÓRIO, sem a permissão da Coordenação.

Art. 11 - Ao estagiário compete:

- I. Assinar o termo de posse, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sem efeito a sua seleção.
- II. Não cobrar honorários advocatícios, sob pena de desligamento;
- III. Comparecer ao plantão do ESCRITÓRIO nos dias e horários de sua responsabilidade;
- IV. Comparecer ao ESCRITÓRIO e atender aos assistidos nos dias designados, sob pena de desligamento automático após 3 (três) dias contínuos, ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência, sem justificção escrita e aceita pelo advogado orientador;
- V. Atender a todos os assistidos que lhes forem encaminhados;
- VI. Executar pessoalmente os trabalhos forenses;
- VII. Redigir a petição inicial, contestação e demais petições, assinando-as juntamente com o advogado-orientador;
- VIII. Não encaminhar o assistido a outro advogado com o objetivo de obter proveito próprio ou alheio, econômico ou não, sob pena de desligamento;
- IX. Não fazer manifestação, prestar declaração ou dar entrevistas sobre assuntos referentes ao ESCRITÓRIO;
- X. Acompanhar zelosamente as ações ajuizadas, dando prévia ciência aos advogados-orientadores mediante registros próprios tanto o andamento do processo, bem como das audiências designadas;
- XI. Zelar pelo patrimônio moral e material do ESCRITÓRIO;
- XII. Levar a bom termo todos os casos que iniciar.
- XIII. Estar trajado condizentemente com o ambiente de estágio, ou com a formalidade que a circunstância exija.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Art. 12 - Os estagiários serão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina, além do que prevê o Regimento Geral da UNIFAEMA, estando sujeito às penas previstas nesses instrumentos, incluindo-se o seu desligamento do ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pelo Coordenador do Curso de Direito, no âmbito de sua competência, mediante representação do Coordenador do ESCRITÓRIO/NPJ, em procedimento sumário assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 13 - Poderão ser admitidos monitores, se necessário, dentre os alunos que estejam regularmente matriculados no Estágio Curricular Supervisionado e inscritos no ESCRITÓRIO.

Art. 14 - Poderão ser admitidos auxiliares, se necessário, dentre os alunos que estejam cursando períodos anteriores ao 7º do Curso de Graduação, a ser definido pelo Coordenador do NPJ em conjunto com o Coordenador do Curso de Direito da UNIFAEMA.

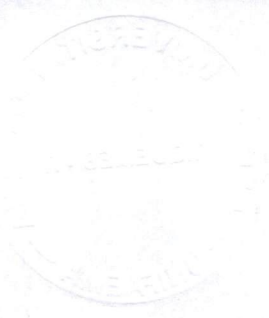
Parágrafo único – A seleção dos auxiliares dar-se-á no início de cada ano letivo, tendo por critério a média das notas obtidas pelo candidato nas matérias já cursadas até então e a sua assiduidade.

Art. 15 - Compete aos auxiliares, juntamente com os estagiários do Curso de Graduação do Curso de Direito, o acompanhamento das ações em tramitação sob a responsabilidade do ESCRITÓRIO.

Art. 16 - A admissão dos auxiliares será pelo prazo de 02 (dois) períodos letivos, não podendo perdurar após a conclusão do 6º período do Curso de Graduação, ou se o auxiliar desligar-se do curso.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 17 - O Coordenador e os advogados receberão sua remuneração diretamente da



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

UNIFAEMA, entidade mantenedora do ESCRITÓRIO, ao qual prestarão serviços de acordo com o regime da CLT.

§ 1º - É vedado ao advogado e aos estagiários receber qualquer remuneração diretamente dos assistidos, seja a que título for, inclusive reembolso de despesas.

§ 2º - Os estagiários, monitores e auxiliares não receberão remuneração, salvo eventualmente, a critério da UNIFAEMA, bolsas de estudo integrais ou parciais para o Curso de Direito.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O horário de funcionamento do ESCRITÓRIO será de acordo com determinações da UNIFAEMA.

Art. 19 - O assistido que comparecer pela primeira vez deverá, no início do horário do expediente, retirar senha de agendamento em dia e hora, com o qual será atendido. Os assistidos que estiverem retornando serão atendidos pelo estagiário responsável pelo seu caso, no horário previamente combinado.

§ 1º - Serão distribuídas senhas, em número a ser fixado pelo advogado orientador, podendo ser suspensa nos dias que se mostre inviável o atendimento de novos casos.

§ 2º - A marcação de horários deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico disponibilizado pelo ESCRITÓRIO.

Art. 20 - O assistido que comparecer pela primeira vez será atendido por um estagiário, orientado por um advogado orientador, que realizará coleta inicial dos dados necessários para que se avalie a necessidade da pessoa e a possibilidade do caso ser acolhido pelo ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único - Será estabelecida, pelo advogado orientador, uma escala de rodízio dos estagiários nessa função de triagem de casos.

Art. 21 - Consultado o advogado-orientador e aceito o patrocínio, o estagiário que realizou a triagem torna-se responsável pelo caso, devendo acertar com o assistido horário em que irá



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

retornar para continuação do atendimento.

§ 1º - Tratando-se de situação em que seja exigida a tomada urgente de providência, o assistido será imediatamente encaminhado a um estagiário que esteja disponível, ou mesmo a um advogado-orientador, se necessário.

§ 2º - Cada estagiário poderá ser responsável por um número máximo de 20 (vinte) casos, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 22 - Admitido o patrocínio, o estagiário deverá:

- I. Abrir a pasta do assistido, física e digital, em que serão arquivados todos os documentos e peças jurídicas a serem elaboradas: originais e/ou cópias;
- II. Registrar a abertura da pasta em documento/programa eletrônico próprio;
- III. Abrir uma ficha de acompanhamento de processos, em se tratando de matéria judicial.

§ 1º - Os documentos entregues pelo assistido ao estagiário deverão ser relacionados na ficha de dados pessoais, a qual também será guardada na pasta.

§ 2º - Haverá um arquivo geral em que serão guardadas todas as pastas, assim como um ambiente virtual fornecido pela UNIFAEMA.

Art. 23 - O acompanhamento de processos nos Fóruns ficará a cargo dos estagiários, que atuarão nessa tarefa conforme escala de revezamento determinada em quadro previamente elaborado pelo advogado orientador.

Art. 24 - Ao se encerrar um caso, o estagiário deverá:

- I. Anotar o motivo de encerramento na ficha pessoal, com visto do advogado;
- II. Devolver os documentos pessoais que tenha recebido ao assistido, mediante recibo;
- III. Remeter a pasta, com a ficha pessoal e eventual ficha de acompanhamento de processos ao arquivo morto;
- IV. Dar baixa no livro de registro de abertura de pastas.

Art. 25 - As intimações processuais serão recebidas por um dos advogados-orientadores,



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

que encaminhará ao estagiário responsável pelo caso, com as instruções, notadamente quanto aos prazos a serem cumpridos.

§ 1º - Todos os prazos deverão ser anotados pelos estagiários em uma agenda comum do ESCRITÓRIO, acessível a todos e sob os cuidados do advogado orientador.

§ 2º - No acompanhamento dos processos, deverão ser anotados os despachos, para conhecimento deles pelo advogado orientador, antes da publicação.

Art. 26 - As cópias para compor as pastas dos assistidos serão controladas pelo Coordenador mediante formulário de solicitação.

§ 1º - As únicas cópias que serão tiradas referem-se a documentos dos assistidos e cópias do processo em andamento.

§ 2º - A Ordem dos Advogados do Brasil, que promoverá a fiscalização do cumprimento adequado pelo ESCRITÓRIO de suas finalidades, não tem nenhuma responsabilidade pelas despesas decorrentes das atividades disciplinadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 27 - São consideradas receitas as quantias adiantadas pela entidade mantenedora, para fazer frente às despesas do ESCRITÓRIO.

Art. 28 - À responsabilidade do Coordenador será mantida escrituração própria, para registro de todas as receitas e despesas do ESCRITÓRIO, apresentando balancete mensal ao Coordenador do Curso de Direito da FAEMA, que por sua vez, o encaminhará à administração da faculdade.

Art. 29 - Além do disposto no Art. anterior, consideram-se receitas as importâncias provenientes da sucumbência, que deverão ser rateadas entre os advogados responsáveis pela causa, conforme lei própria, e a IES utilizadas exclusivamente na manutenção do ESCRITÓRIO.

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA DOS RECURSOS MATERIAIS E DE PESSOAL

Art. 30 - O ESCRITÓRIO será dotado dos serviços de SECRETARIA responsável pelo arquivamento e guarda de todos os documentos e fichários e pela escrituração contábil.

Parágrafo Único - Os recursos materiais de todo o ESCRITÓRIO, referente à sua instalação e manutenção, inclusive os da SECRETARIA, Cartório e Segurança, além dos móveis, utensílios, serviços de informática são de responsabilidade da UNIFAEMA, devendo ser admitida uma SECRETÁRIA de nível compatível com a responsabilidade de suas funções, além de pessoal de apoio, auxiliares de escritório, segurança e limpeza.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O ESCRITÓRIO deverá receber o nome de seu patrono, a ser escolhido oportunamente, conforme proposta a ser oferecida ao Diretor Geral da UNIFAEMA e por decisão das autoridades superiores da faculdade, denominação está a ser conferida na data de sua inauguração.

Art. 31 - O ESCRITÓRIO deverá inscrever-se na Seção de Ariquemes da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da lei.

Art. 32 - O presente regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Diretor Geral da UNIFAEMA.

Ariquemes,de.....de.....

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Dr(a).

Coordenador(a) do curso de Direito

BRANCO